



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 924

“Autoriza Transferência Corrente e o mais se declara”.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por intermédio de seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas autorizada proceder transferências correntes abaixo relacionadas a importância de NCZ\$ 5.357.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil cruzados novos) de acordo com a classificação no Orçamento para 1990.

2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

- Transferências Correntes
- Transferências Inter-Governamentais
- Transferências a Estado e ao Distrito Federal
- Transferências a Instituições Privadas
- Contribuições Correntes

AMOG -----NCZ\$ 96.000,00

2.2 – Serviço de Fazenda

Encargos da Dívida Interna – NCZ\$ 6.000,00

2.3 – Serviço de Contabilidade

- Transferências a Instituições Privadas
- Subvenções Econômicas

EMATER -----NCZ\$ 192.000,00

2.4 – Serviço de Educação e Cultura

- Transferências Inter-Governamentais
- Transferências à União

PEAE – Merenda Escolar -----NCZ\$ 50.000,00

- Transferências a Instituições Privadas
- Subvenções Sociais

Ginásio Poli-esportivo -----NCZ\$ 300.000,00

- Transferências a Pessoas
- Transporte Escolar

Apoio Financeiro a Estudantes NCZ\$ 260.000,00

- Outras Transferências a Pessoas

Abono Família -----NCZ\$ 600.000,00

2.6 – Saúde e Assistência Social

- Transferências a Pessoas

Auxílio a Indigentes e Funerais NCZ\$ 600.000,00

- Transferências a Instituições Privadas
- Subvenções Sociais
- Assistência ao Menor

Creche Nossa Senhora dos Milagres--- 300.000,00

Creche Maria Benedita Santana----- 300.000,00

Lar da Criança Allan Kardec ----- 150.000,00

Lar da Criança Marieta C. Branco --- 150.000,00

- Transferências a Instituições Privadas
- Subvenções Sociais

- Assistência a Velhice

Asilo São Vicente de Paulo ----- 150.000,00

Asilo Allan Kardec ----- 150.000,00

- Transferências a Pessoas

Abono Família ----- 510.000,00

Inativos ----- 400.000,00

Pensionistas ----- 200.000,00

Outras Transferências a Pessoas ----- 50.000,00

Contribuição p/ Formação do PASEP --- 800.000,00

Total Geral ----- 5.357.000,00

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Monte Santo de Minas, 27 de novembro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal